



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR

PROJETO DE LEI Nº 244/21

LIDO NO EXPEDIENTE

Em, 29 / 11 / 2021


1º Secretário

Fica garantida ao portador de Transtorno Espectro do Autismo a realização de atividades laborais compatíveis com sua aptidão, formação, experiência e opinião, sendo vedada sua discriminação.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

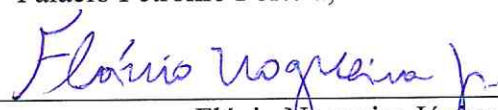
Artigo 1º - Fica garantida ao portador de Transtorno Espectro Autismo a realização de atividades laborais compatíveis com sua aptidão, formação, experiência e opinião.

Artigo 2º - A empresa contratante observará a aptidão do portador de transtorno do Espectro Autista para assumir quaisquer cargos que estejam à disposição.

Artigo 3º - O poder executivo regulamentará esta Lei, quando couber, se necessário.

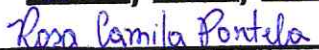
Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Petrônio Portela, 24 de novembro de 2021.


Flávio Nogueira Júnior
Deputado Estadual

RECEBI EM:

29 / 11 / 2021


Coordenação dos Serviços de Red. de At.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL FLÁVIO NOGUEIRA JÚNIOR

JUSTIFICATIVA

O principal objetivo do presente projeto é priorizar o direito à equidade, visando apoiar, por meio de políticas públicas, o portador de autismo a exercer outros tipos de funções laborais, conforme seus talentos, preferências pessoais, formação acadêmica, de modo que, não ocorra limitação quanto às alternativas de emprego.

É notório saber que muitas empresas contratam os portadores de autismo com a finalidade de exercer funções na área de tecnologia, considerando que esses possuem maior habilidade em atividades que exigem concentração.

Vale ressaltar que diversos autistas estão fora do mercado de trabalho, e talvez um dos motivos seja a situação de não se enquadrarem em um padrão comportamental, uma vez que interagem de uma forma diferente. No entanto, isso não reduz a capacidade intelectual, desde modo, isso não é um motivo plausível para explicar a razão dos portadores de autismo ser excluídos das vagas de emprego que demandam maior habilidade de interação social.

O autista pode cursar o ensino superior, conquistar espaço no mercado de trabalho e ter condições de viver uma rotina assim como qualquer outro cidadão.

Para exemplificar essa condição, vejamos a matéria a seguir:

Primeira advogada autista da Flórida

<https://www.epochtimes.com.br/mulher-torna-se-primeira-advogada-autista-da-florida-diferente-pode-ser-extraordinario/>

É de suma importância que os empregadores deem mais oportunidades de trabalho aos portadores de Transtorno do Espectro do Autismo. Com isso haverá mais oportunidade no mercado de trabalho para esses cidadãos. Além disso, contribuirá para que se sintam aptos a exercer outras funções, de modo a colocá-los em paridade com outras pessoas por vagas de empregos.

Diante de todo o exposto, conclamo os nobres pares ao acolhimento da propositura em muito contribuirá para a inclusão dos portadores de Transtorno Espectro do Autismo -TEA no mercado de trabalho compatíveis com sua formação, experiência e opinião.